



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 079/2014

1. Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC		CNPJ: 03.507.415/0026-00	
2. Dirigente do Concedente: FABIANO PRATES		CPF: 909.817.231-87	RG: 1358605-0
3. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA		CNPJ: 04.217.647/0001-20	
4. Endereço do Convenente: Rua: São Bernardo, 523 Centro		Cidade: CURVELÂNDIA	UF: MT
5. Dirigente do Convenente: ELI SANCHEZ ROMAO		CPF: 043.003.418-00	RG: 252535
6. Endereço do Dirigente: 		Cidade: CURVELÂNDIA	Estado: MT
7. Objeto: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CAVERNA DO JABUTI COM A CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, GUARDA CORPOS E CORRIMÃOS			
8. Vigência		9. Valor do Convênio: 14.627,57	
Início	Término	Concedente:	Contrapartida:
18/06/2014	12/12/2014	13.127,57	1.500,00
10. Empenho			
		U. O.	Programa
Número	Data	Valor	Projeto
	//	0,00	2996
		23101	0
		329	0
			0
			0
11. Condições Essenciais			
I – O Convenente se compromete a:			
a. executar o objeto do Convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho - Anexo I;			
b. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente na consecução do objeto do Convênio;			
c. permitir e facilitar o acesso ao Concedente, Órgãos de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, a toda documentação, as dependências e locais de execução, em missão de fiscalização do Convênio;			
d. enviar cópia do Termo Simplificado e do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal correspondente;			
e. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação financeira;			
f. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;			
g. manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Convênio;			
h. prestar contas ao Concedente, no prazo de 30 dias do término da vigência, referente ao cumprimento da meta física e do objeto do Convênio, através do Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo VII;			
i. manter os documentos do Convênio arquivados em bom estado, pelo prazo de 05 anos, na sede do Convenente;			
j. devolver o saldo não executado, e encaminhar cópia do respectivo depósito na conta bancária do Órgão ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, até a data final de prestação de contas;			
II – O Plano de Trabalho integra este Convênio, independentemente de transcrição, o qual deverá ser cumprido integralmente pelas partes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, publicada em 14/05/2009, e demais normas pertinentes aos convênios.			
III – Fica eleito o foro desta Capital para solução de eventuais pendências oriundas deste Instrumento.			
Local		Data	

Dirigente do Concedente

Dirigente do Convenente